

PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.381.513-8

DATA: 27/06/2024

PARECER CEE/CEMEP N.º 51/2025

APROVADO EM 11/02/2025

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL PAULO RENATO SOUZA

MUNICÍPIO: TERRA ROXA

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Administração - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais no período diurno.

RELATOR: OSCAR ALVES

EMENTA: Reconhecimento do Curso Técnico em Administração - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais no período diurno. Parecer favorável. O prazo de reconhecimento está especificado no quadro indicado no Voto. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021 e n.º 03/2022, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados. Providenciar coordenador do curso com habilitação específica para o referido curso e docente habilitado para o componente curricular de Filosofia.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação (Seed) encaminhou a este Conselho Estadual de Educação (CEE) o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Toledo, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou o reconhecimento do Curso Técnico em Administração - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais no período diurno.

A instituição de ensino possui o credenciamento, para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

O Departamento de Educação Profissional - DEP/Deduc/Seed e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/DNE/Seed analisaram o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e emitiram os seus respectivos pareceres técnicos favoráveis ao reconhecimento do referido curso técnico.

O protocolado foi convertido em Diligência à Seed/PR em 29/10/2024 para providências e retornou a este CEE/PR em 27/11/2024.

II – MÉRITO

Trata-se do pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Administração - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais no período diurno.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo V, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, analisou os documentos da instituição de ensino e efetuou a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações, dos documentos e a existência de condições de infraestrutura física, de recursos humanos e pedagógicas, para o reconhecimento do referido curso e emitiu Relatório Circunstanciado.

O protocolado foi convertido em Diligência à Seed/PR em 29/10/2024, para a instituição de ensino referida apresentar as alterações dos Dados Gerais do Curso, sendo o “De”, em consonância com o Parecer CEE/CEMEP n.º 527/2021, e o “Para”, de acordo com a Proposta Pedagógica Curricular e o Plano de Curso vigentes; providenciar docente com habilitação específica na área do curso, para a coordenação do curso técnico profissional citado e docente habilitado para o componente curricular de Filosofia. Apresentar matriz curricular legível, com carga horária total: 3000 horas e turno: manhã. O NRE de Toledo deve apresentar Relatório Circunstanciado Complementar contendo os Dados Gerais do Curso e suas alterações, em consonância com a Proposta Pedagógica Curricular e o Plano de Curso vigentes.

Esta diligência retornou a este CEE/PR em 29/10/2024, com as justificativas das ausências do docente com habilitação específica, para a coordenação do referido curso, fls.623 a 624, e do docente para o componente curricular de Filosofia, fl.625.

Cabe informar que o Plano de Curso foi alterado pelo Parecer n.º 853/2024 - DEP/Deduc/Seed, de 04/09/2024, modificando a carga horária do curso, De: 3.167 horas Para: 3.000 horas, bem como, o regime de funcionamento e a modalidade de oferta, fl. 599.

A Matriz curricular, do referido curso, atende as normas deste Conselho, consta deste protocolado, conforme segue:

NRE: (027) Toledo		MUNICÍPIO: (2760) Terra Roxa								
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: (00675) Centro Estadual De Educação Profissional Renato Souza										
ENDEREÇO: Rua Agostinho Areco, 49 – Parque Verde				CEP: 85.990-000						
TELEFONE: (44) 3645-2478										
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná										
CURSO: Técnico em Administração Integrado ao Ensino Médio			TURNO: Manhã		CÓDIGO: 1624		C.H. Total: 3000 horas			
DIAS LETIVOS ANUAIS: 200		ANO IMPLANTAÇÃO: 2023			FORMA: Gradativa					
CÓDIGO 0016 FORMA Gradativa	ÁREAS DO CONHECIMENTO	Componente Curricular	1ª SÉRIE		2ª SÉRIE		3ª SÉRIE			
			Aula Semanal	Hora Anual	Aula Semanal	Hora Anual	Aula Semanal	Hora Anual		
			LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	ARTE	02	67	00	00	00	00
				EDUCAÇÃO FÍSICA	02	67	00	00	02	67
				LÍNGUA INGLESA	02	67	02	67	00	00
			CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS	LÍNGUA PORTUGUESA	03	100	03	100	04	133
				Filosofia	02	67	00	00	00	00
				Geografia	02	67	02	67	00	00
			MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	HISTÓRIA	02	67	02	66	00	00
				SOCIOLOGIA	00	00	02	66	00	00
				MATEMÁTICA	03	100	03	100	04	133
			CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	BIOLOGIA	02	66	02	67	00	00
	FÍSICA	02		66	00	00	02	67		
	QUÍMICA	02		66	02	67	00	00		
	TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS/Horas-Relógio Anuais –Formação Geral Básica			24	800	18	600	12	400	
	PFO – PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA	PROJETO DE VIDA		02	67	01	33	01	33	
		EDUCAÇÃO FINANCEIRA		01	33	01	33	01	33	
	SUBTOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS – PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA			03	100	02	66	02	66	
	TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS/HORAS-RELÓGIO ANUAL – FGB e PFO			27	900	20	666	14	466	
	CÓDIGO 1624 FORMA Gradativa	IF – ITINERÁRIO FORMATIVO OBRIGATORIO	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA	00	00	02	66	02	66
CONTROLADORIA E FINANÇAS				00	00	02	67	02	67	
INTRODUÇÃO À ECONOMIA				01	33	00	00	00	00	
INTRODUÇÃO AO MARKETING				00	00	02	67	00	00	
LIDERANÇA E GESTÃO DE PESSOAS				00	00	00	00	04	133	
NEGOCIAÇÃO E VENDAS				00	00	02	67	02	67	
NOÇÕES DE DIREITO				00	00	00	00	02	67	
TECNOLOGIAS E FERRAMENTAS DE GESTÃO				00	00	00	00	02	67	
TEORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO				02	67	00	00	00	00	
RECURSOS HUMANOS				00	00	02	67	02	67	
SUBTOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS – ITINERÁRIO FORMATIVO				03	100	10	334	16	534	
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS/HORA – RELÓGIO ANUAL – PFO e ITINERÁRIO FORMATIVO			06	200	12	400	18	600		
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS/TOTAL DE HORAS – RELÓGIO ANUAL			30	1000	30	1000	30	1000		

Matriz Curricular de acordo com a LDB N.º 9394/95

Serão ofertadas 06 aulas de 50 minutos por dia, 2ª a 6ª feira, totalizando 30 aulas semanais, como prevê a deliberação nº 04/2021 – CEE-PR

No turno da noite, serão ofertados 05 aulas presenciais diárias de 50 minutos de 2ª a 6ª feira, sendo acrescentadas de atividades não presenciais equivalentes a 05 aulas de 50 minutos, totalizando 30 aulas, conforme prevê a Deliberação nº 04/2021 – CEE-PR, a serem orientadas pela DEDUC/SEED na forma de complementação de carga horária.

220
MEIRE PEREIRA LIMA NOUGUEIRA
DIRETORA
RESOLUÇÃO: 640/2024
 2024-11-15 15/11/2024

A Coordenadora do curso é licenciada em Letras/Português, tecnóloga em Gestão de Moda e Estilo e acadêmica em Tecnologia em Processos Gerenciais e os docentes estão habilitados para os componentes curriculares indicados, exceto a docente de Filosofia, que é licenciada em Pedagogia.

Em referência à docente da coordenação do curso, o Núcleo Regional de Educação justificou:

[...]

No caso específico da **coordenação do Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas**, não foi possível identificar, entre os docentes disponíveis, um profissional habilitado com a formação específica em Desenvolvimento de Sistemas. Diante dessa ausência, a **professora Licenciada em Letras-Inglês, Especialista em Didática e Metodologia de Ensino**, que possui sólida formação e experiência educacional, foi atribuída à função de coordenadora. A escolha pela professora, portanto, alinha-se à **necessidade de gestão educacional** na coordenação do curso, conforme as exigências para o cargo, mesmo que não haja habilitação específica.

A professora foi selecionada dentro dos parâmetros da Resolução, considerando sua formação e a necessidade de atender à gestão acadêmica do curso técnico, essa medida excepcional foi adotada para garantir a continuidade do curso e o cumprimento das obrigações educacionais, conforme as diretrizes legais.

Dessa forma, a atribuição das aulas à professora em questão, em caráter excepcional, foi uma decisão tomada dentro dos limites legais estabelecidos pela Resolução nº 8633/2023, considerando a **ausência de profissional habilitado** e a **necessidade de garantir a continuidade da coordenação e do ensino no curso técnico**, respeitando todos os critérios previstos para a distribuição das aulas remanescentes.

A Chefia do Núcleo Regional de Educação de Toledo, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado, e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

A Licença Sanitária tem vigência até 17/04/2025 e o Certificado de Conformidade, expirou em 12/12/2024, com o processo em trâmite.

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino citada apresenta as condições básicas para o reconhecimento do referido curso.

III - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis ao reconhecimento do Curso Técnico em Administração - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais no período diurno, da instituição de ensino citada, mantida pelo Estado do Paraná, de acordo com o estabelecido nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021 e n.º 03/2022 e conforme quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE CREDENCIAMENTO/ RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CURSO	PERÍODO DE RECONHECIMENTO DO CURSO
CEEP Paulo Renato Souza	Terra Roxa/ Toledo	N.º 239/19, de 31/01/19 De: 27/11/18 a 27/11/28	N.º 6211/21, de 16/12/21 De: 01/01/22 a 31/12/24	Desde 01/01/22 e por mais cinco anos, contados a partir de 01/01/25 a 31/12/29.

Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

A mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão:

a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021 e n.º 03/2022, em especial, à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados;

b) providenciar coordenação do curso com habilitação específica para o referido curso, bem como, docente habilitado para o componente curricular de Filosofia;

c) adequar seus cursos às normas estabelecidas no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), vigente;

d) atualizar o Projeto Político Pedagógico institucional e a Proposta Pedagógica Curricular do Curso, atendendo a legislação específica e incorporá-los ao Regimento Escolar.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação,
para a expedição do ato de reconhecimento do referido curso.

É o Parecer.

Oscar Alves
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 11 de fevereiro de 2025.

Christiane Kaminski
Presidente da CEMEP, em exercício.